

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Parecer nº 12/2019**

**Processo nº 142/2015**

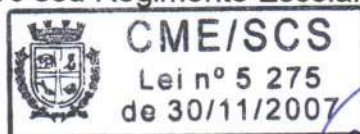
**Renova a autorização de funcionamento  
da Associação Espírita Francisco de  
Assis – Educandário Thales Theisen  
Determina providências**

**Relatório**

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo o pedido de renovação da autorização de funcionamento da **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen**, situada na Rua Walmor Adolfo Pocebon, 15, bairro Faxinal, em Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, está inscrita no CNPJ sob o nº 19.515.726/0001-95 e cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 58/2015.

A **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen**, teve aprovado seu credenciamento e autorização de funcionamento através do Parecer nº 10/2015, do CME/SCS, em 11 de maio de 2015, e através do mesmo Parecer, nº 10/2015, teve seu Regimento Escolar aprovado.



*Renovada*

### **Análise da Matéria**

O processo nº 142/2015, está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1) Ofício sem número, subscrito pela representante da Entidade Mantenedora, solicitando a renovação da autorização para o funcionamento da **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen**
- 2) Cópia atualizada do CNPJ;
- 3) Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 4) Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 5) Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e termos de responsabilidade dos integrantes da equipe multiprofissional;
- 6) Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 7) Anexo VI – Quadro de Matrículas;
- 8) Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;
- 9) Relatório da Comissão Fiscalizadora preenchida durante a fiscalização "in loco", assinada no final pela representante legal da instituição, comprovando a manutenção e/ou a melhoria da qualidade pedagógica e de infraestrutura.
- 10) A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen** dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

### **Conclusão**

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

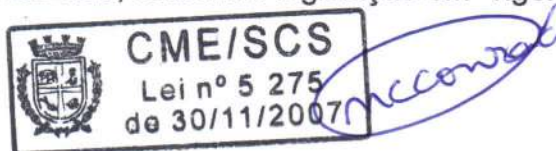
- a) renove a autorização de funcionamento da **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen**

### **Determina providências:**

A **Associação Espírita Francisco de Assis – Educandário Thales Theisen** deverá protocolar a adequação do Regimento Escolar e PPP, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, até outubro de 2019 neste Conselho.

### **Alerta-se a Mantenedora para:**

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.





- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 27 de agosto de 2019.

Cláudia Fabiana Reichert - Coordenadora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Soní Maria dos Santos Faccin

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Ana Cléia Giovanaz

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 27 de agosto de 2019.



Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS

Ma. Cristina S. Conrad  
Pres. Conselho Municipal  
de Educação  
Lei Mun. nº 5.275/2007